



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N.º 7.331, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar *campi* avançados da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) nos municípios de Santana, Oiapoque, Laranjal do Jari e Amapá, no Estado do Amapá.

Autor: Senador Papaléo Paes

Relatora: Deputada ANDREIA ZITO

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senador Papaléo Paes propõe a extensão da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), criando “*campi*” avançados nos municípios de Santana, Oiapoque, Laranjal do Jari e Amapá, no Estado do Amapá, em virtude do crescimento de forma significativa da demanda pelo ensino superior, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

De acordo com a proposta serão ofertados os seguintes cursos: Medicina, Medicina Veterinária, Psicologia, Fisioterapia e Enfermagem, entre outros.

A preocupação do ilustre Senador em propor as mencionadas expansões se fundamenta no fato de que “... as instituições de ensino superior públicas não conseguem atender à procura por seus cursos, os quais, em decorrência de mandamento constitucional, são gratuitos. Essa situação atinge de forma primordial a parcela mais pobre da população, que freqüenta escolas dos níveis fundamental e médio de qualidade geralmente deficiente e se encontra em desvantagem nos processos seletivos, em comparação com os candidatos oriundos das escolas particulares, pagas e destinadas aos filhos da famílias de maior renda.”

Ressalta o ilustre Senador que o Programa Universidade para Todos (PROUNI), que atende estudantes carentes, abrange uma reduzida parcela de estudantes e que o Fundo de Financiamento aos Estudantes do Ensino Superior (FIES) já é seletivo, pelo fato de exigir fiador para a efetivação do empréstimo, afetando diretamente as pessoas de baixa renda, por terem dificuldade em conseguir o fiador.

Terminado o prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

27BBD58316



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II VOTO DA RELATORA

A matéria sob exame coaduna-se com o disposto no art. 32, inciso XVIII, alínea *p*, do Regimento Interno desta Casa, cabendo, portanto, a esta Comissão Permanente a análise do presente Projeto de Lei.

Assiste razão ao ilustre Senador da República quando propõe a criação, pelo Poder Executivo criação dos “*campi*” avançados nos municípios de Santana, Oiapoque, Laranjal do Jari e Amapá, no Estado do Amapá, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), eis que comprovada a relevância sócio-econômica da iniciativa.

Num País como o nosso, que apresenta marcantes diversidades físicas, socioculturais e econômicas e, ainda, ampla biodiversidade, como no caso Amapá, é de suma importância que os nossos estudantes tenham acesso às Universidades Federais o que certamente irá contribuir para o desenvolvimento de suas regiões.

Portanto, voto favorável ao Projeto de Lei n.º 7.331, de 2006, de autoria do Excelentíssimo Senador Papaléo Paes.

Sala da Comissão, de maio de 2007

Deputada Andreia Zito
Relatora

27BBD58316

